

Unidade de Administração-Geral

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 17 de junho de 2013, publicada no DODF nº 125, de 18 de junho de 2013, e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, conforme a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.006.935/2013 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

NOVA DATA DE ABERTURA: 08/08/2014

HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento e capacitação para ministrar treinamento oficial Microsoft SQL SERVER 2012 – compreendendo: I.Curso 10774 Queryng Microsoft SQL Server 2012, II.Curso 10775 Administering Microsoft SQL Server 2012 Database, III.Curso 10776 Developing Microsoft Database SQL Server 2012 Database, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <u>licitacao@pg.df.gov.br</u>
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" Procuradoria-Geral do Distrito Federal Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF Telefone: (0XX)-61-3342-1086



Unidade de Administração-Geral

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
- 3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e
- 3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado
- 3.2.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes:
- 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.
- 3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.
- 3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas
- 3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Procuradoria.
- 3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipa de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.2.9. O autor do termo de referência.



Unidade de Administração-Geral

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.4. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V - DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, <u>devendo declarar em campo próprio no sistema</u>:
- 5.1.1. O VALOR GLOBAL para o item, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total de todos os seus subitens, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 5.1.2. a **descrição do serviço ofertado**, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- 5.1.3. que **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 5.1.4. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **que cumpre os requisitos legais para a respectiva qualificação** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.
- 5.1.5. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.
- 5.4. O preço será fixo e irreajustável.



Unidade de Administração-Geral

- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.
- 5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2.A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



Unidade de Administração-Geral

- 8.4.Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.9.O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10.Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
- 8.11.2.Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superiore(s) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.11.2.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ou



Unidade de Administração-Geral

valor negociado e demais documentos solicitados neste Edital, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet.

- 10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal SAM-Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.
- 10.1.2. A forma física da **proposta inserida no sistema, a ser anexada** por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e **encaminhada** no envelope <u>deverá conter</u>:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) VALOR UNITÁRIO e TOTAL para cada subitem, bem como o VALOR GLOBAL do item, sobre o qual incidirão os lances, de acordo com o modelo constante do anexo II deste edital, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) as **especificações** dos serviços a serem prestados, de forma a demonstrar que atendem as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- e) **declaração de que cumprirá** integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste Edital.
- 10.1.2.1.Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.
- 10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de <u>MENOR VALOR</u>** <u>GLOBAL DO ITEM</u>, obtido por meio da soma do valor total de todos os seus subitens, desde que observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.6.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



Unidade de Administração-Geral

- 10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.
- 10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **que for superior ao valor estimado** pela Administração, **unitário e total para o item**, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de **regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)



Unidade de Administração-Geral

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou treinamento oficial Microsoft compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
LG =
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO CIRCULANTE
LC =
PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO TOTAL
SG =
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado, constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);
- **11.1.5.1.** Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.



Unidade de Administração-Geral

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:
- habilitação jurídica (item 11.1.1),
- regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção das alíneas "d" e "g") e
- qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea "b" somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado constante do Anexo I)
- 11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor" e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de "Situação do Fornecedor", sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.
- 11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.
- 11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos preferencialmente em conjunto com a proposta de preços, conforme previsto no item 10.1, ajustada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet.
- 11.2.4.1.Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.
- 11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a recomendação da STC/DF, mediante Circular nº 2/2013-STC e o Acórdão nº 1.793/2011-TCU, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:
 - 11.2.5.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (http://www.stc.df.gov.br);
 - 11.2.5.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br).
- 11.2.6.O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.



Unidade de Administração-Geral

- 11.2.8.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.9.Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.10.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 11.2.11.os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.12. todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII - DO RECURSO

- 12. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
- 12.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 12.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 12.4.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Unidade de Administração-Geral

- 12.5.Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal SAM Projeção "I", Brasília DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.
- 12.6. Dos atos da Administração cabem:
- 12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado PELO VALOR GLOBAL DO ITEM à licitante vencedora.

XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1.Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2.O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
 - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
 - II seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - III fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
- 14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;
- 14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.



Unidade de Administração-Geral

- 14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4.Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

15.1. O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, contado da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;
- 16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 16.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 16.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.
- 16.6. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;
- 16.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 16.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Unidade de Administração-Geral

- 16.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 16.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;
- 16.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 16.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elemento e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
- 18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 18.2.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

XIX - DO RECEBIMENTO

- 19.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



Unidade de Administração-Geral

- 19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;
- 19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XX - DO PAGAMENTO

- 20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- **20.1.2.** Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.
- 20.2. O pagamento da **prestação dos serviços será efetuado** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.



Unidade de Administração-Geral

- 20.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.
- 20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.
- 20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.
- 20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações e atualizado**. Cópia integrante do **Anexo V.**

XXII- DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA

22.1. Unidade Orçamentária: 120901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

22.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.4088.0069

22.3. Natureza da Despesa: 33.90.39

22.4. Fonte: 100

XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Unidade de Administração-Geral

- 23.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)
- 23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.
- 23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)
- 23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 23.9.A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º)
- 23.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.
- 23.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro.
- 23.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.
- 23.13. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIV-DOS ANEXOS

- 24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 24.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 24.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta;
- 24.1.3. ANEXO III Modelo Declaração de que não Emprega Menor;
- 24.1.4. ANEXO IV Minuta do contrato
- 24.1.5. ANEXO V Cópia do Decreto nº 26.851/2006 Regula a aplicação de penalidades no DF

Brasília, 25 de julho 2014. BÁRBARA HAMÚ Pregoeira

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" Procuradoria-Geral do Distrito Federal Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



Unidade de Administração-Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento e capacitação para ministrar treinamento oficial Microsoft SQL SERVER 2012 compreendido em 3 (três) cursos:
 - I. Curso 10774 Queryng Microsoft SQL Server 2012
 - II. Curso 10775 Administering Microsoft SQL Server 2012 Database
 - III. Curso 10776 Developing Microsoft Database SQL Server 2012 Database

2. DO QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES

2.1. 6 (seis) participantes da PGDF.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com o objetivo de cumprir o estabelecido no Plano de Capacitação para 2013, no desempenho de suas funções no processo de formação e aperfeiçoamento dos integrantes da casa, o Centro de Estudos propõe a realização do treinamento oficial Microsoft SQL SERVER 2012 destinado aos Servidores da PGDF que trabalham diretamente com a criação, manutenção e utilização do banco de dados desta casa.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. DAS AULAS

- 4.1.1. O treinamento terá 120 horas/aula, distribuídas em 40 (quarenta) horas/aula para cada um dos cursos.
- 4.1.2. O treinamento será realizado em Brasília e deverá ser executado em dias úteis, nas dependências da CONTRATADA, que deverá oferecer infraestrutura adequada e equipamentos apropriados para treinamentos dessa natureza, destacando uma máquina por participante, sem qualquer custo adicional para a PGDF.



Unidade de Administração-Geral

- 4.1.3. A participação dos treinandos ocorrerá em duas turmas distintas, sendo 3 (três) participantes no período matutino e 3(três) participantes no período noturno.
- 4.1.4. O período do treinamento e a distribuição das aulas serão definidos por meio de acordo entre o Contratante e a Contratada, devendo ter início em, no máximo, 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.
- 4.1.5. Poderá a Contratada acomodar os participantes em turmas abertas, ou seja, turmas regulares definidas no calendário próprio, respeitado o prazo de 03 (três) meses da assinatura do contrato para a realização do treinamento.

4.2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.2.1. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes conteúdos:

CURSO NÚMERO 10774 - QUERYING MICROSOFT SQL SERVER 2012 (CONSULTANDO O MICROSOFT SQL SERVER 2012)

Introdução ao Microsoft SQL Server 2012:

- Apresentando o Microsoft SQL Server 2012;
- Começando com o SQL Server Management Studio;
- Trabalhando com o SQL Server Management Studio; (Em laboratório)
- Criação e Organização de scripts T-SQL. (Em laboratório)
- Usando Manuais Online. (Em laboratório)

Introdução ao SQL Azure:

- Visão geral do SQL Azure;
- Trabalhando com o SQL Azure.

Introdução ao T-SQL Querying:

- Apresentando o T-SQL;
- · Conjuntos de compreensão;
- · Lógica de Predicados Entendimento;
- Compreender a ordem lógica de Operações em instruções SELECT;
- Executando básicos SELECTs; (Em laboratório)
- Execução de consultas que filtram dados usando predicados; (Em laboratório)
- Execução de consultas que classificar dados usando ORDER BY. (Em laboratório)

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" Procuradoria-Geral do Distrito Federal Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



Unidade de Administração-Geral

Escrevendo Consultas que Utilizam SELECT:

- Escrita simples SELECTs;
- · Eliminar duplicatas com DISTINCT;
- Usando apelidos de coluna e de mesa;
- Escrevendo expressões CASE simples;
- Escreva simples SELECTs; (Em laboratório)
- Eliminar duplicatas Usando Distinct; (Em laboratório)
- Use a tabela e alias; (Em laboratório)
- Use uma expressão CASE simples. (Em laboratório)

Consultando várias tabelas:

- Compreendendo junções;
- Consultando com junções internas;
- Consultando com junções externas;
- Consultando com junções Cruz e Self Joins;
- Consultas de escrita que usam associações interna; (Em laboratório)
- Escrevendo consultas que usam múltiplos Tabela Join Inner; (Em laboratório)
- Consultas da escrita que auto usar junções; (Em laboratório)
- Consultas de escrita que usam Lombo Outer; (Em laboratório)
- Consultas de escrita que usam Cruz Junte-se. (Em laboratório)

Classificação e filtragem de dados:

- Classificando dados;
- Filtragem de dados com uma cláusula WHERE;
- Filtragem com o TOP e OFFSET-opções de busca;
- Trabalhando com valores desconhecidos e desaparecidos;
- Consultas de escrita que filtram dados usando uma cláusula WHERE; (Em laboratório)
- Consultas de escrita que filtram dados Usando uma cláusula ORDER BY; (Em lab.)



Unidade de Administração-Geral

- Consultas de escrita que filtram dados usando a opção TOP; (Em laboratório)
- Consultas de escrita que filtram dados usando a cláusula OFFSET-FETCH. (Em lab.)

Trabalhando com o SQL Server 2012 Tipos de dados:

- Apresentando o SQL Server 2012 Tipos de Dados;
- Trabalhando com dados de caracteres;
- Trabalhando com dados de data e hora;
- Consultas de escrita que retornam dados de data e hora; (Em laboratório)
- Escrevendo consultas que usam funções de Data e Hora; (Em laboratório)
- Consultas que retornam dados de escrita de caracteres; (Em laboratório)
- Consultas de escrita que usam funções de caráter. (Em laboratório)

Usando Built-In Functions:

- Escrevendo consultas com funções internas;
- Usando funções de conversão;
- Usando funções lógicas;
- · Usando funções para trabalhar com NULL;
- Escrever consultas que utilizam funções de conversão; (Em laboratório)
- Escrever consultas que utilizam funções lógicas; (Em laboratório)
- Escrever consultas que testam para nulidade. (Em laboratório)

Agrupamento e Agregação de Dados:

- Usando funções de agregação;
- Usando a Cláusula GROUP BY;
- Filtragem de Grupos com HAVING;
- Escrever consultas que utilizam a cláusula GROUP BY; (Em laboratório)
- Escrever consultas que utilizam funções de agregação; (Em laboratório)
- Escrever consultas que utilizam diferentes funções de agregação; (Em laboratório)
- Escrever consultas que filtram os grupos com a cláusula HAVING. (Em laboratório)



Unidade de Administração-Geral

Usando Subconsultas:

- · Escrevendo auto-suficientes Subconsultas;
- Escrevendo subconsultas correlacionadas:
- Usando o predicado EXISTS com Subconsultas;
- Escrever consultas que usam auto-suficientes subconsultas; (Em laboratório)
- Escrever consultas que usam escalar e multi-resultado subconsultas; (Em laboratório)
- Escrever consultas que utilizam subconsultas correlacionadas e predicado EXISTS. (Em laboratório)

Usando expressões de tabela:

- Usando tabelas derivadas;
- Usando expressões de tabelas comuns;
- · Usando Views;
- Usando valor de tabela embutida Funções;
- Escrever consultas que usam exibições; (Em laboratório)
- Escrever consultas que usam tabelas derivadas; (Em laboratório)
- Escrever consultas que usam expressões de tabelas comuns; (Em laboratório)
- Escrever consultas que utilizam valor de tabela embutida Funções. (Em laboratório)

Usando Operadores SET:

- Consultas de escrita com o Operador UNION;
- Usando EXCEPT e INTERSECT;
- · Usando APPLY;
- Escrever consultas que utilizam operadores de conjunto UNION e UNION ALL operadores multiconjunto; (Em laboratório)
- Escrever consultas que utilizam CROSS APPLY e OUTER APPLY operadores;(Em lab.)
- Escrever consultas que usam EXCEPT e INTERSECT operadores. (Em laboratório)

Usando Ranking Janela, Offset e de agregação:

- A criação do Windows com mais de;
- Explorando funções de janela;



Unidade de Administração-Geral

- Escrever consultas que utilizam funções de ranking; (Em laboratório)
- Escrever consultas que usam funções de compensação; (Em laboratório)
- Escrever consultas que utilizam funções de agregação janela. (Em laboratório)

Agrupamento de Registros:

- Consultas de escrita com PIVOT e UNPIVOT;
- Trabalhando com conjuntos de Agrupamento;
- Escrever queries que usam o operador PIVOT; (Em laboratório)
- Escrever queries que usam o operador UNPIVOT; (Em laboratório)
- Escrever queries que usam o GROUPING SETS subitem. (Em laboratório)

Consultando Metadados do SQL Server:

- · Visto sistema de consulta de catálogo e Funções;
- Sistema de execução de Stored Procedures;
- Consultando objetos de gerenciamento dinâmico;
- Consultando Exibições do catálogo do sistema; (Em laboratório)
- Consultando as funções do sistema; (Em laboratório)
- Consultando exibições do sistema de gerenciamento dinâmico. (Em laboratório)

Executando procedimentos armazenados:

- Consulta de dados com Stored Procedures;
- · Passando Parâmetros para Stored Procedures;
- · Criando simples Stored Procedures;
- Trabalhando com Dynamic SQL;
- Use a instrução EXECUTE para chamar procedimentos armazenados; (Em laboratório)
- Passar parâmetros para procedimentos armazenados; (Em laboratório)
- Executar procedimentos armazenados do sistema. (Em laboratório)

Programação com T-SQL:

T-SQL Elementos de programação;



Unidade de Administração-Geral

- · Controlando o Fluxo do Programa;
- Declarando variáveis e Delimitação Lotes; (Em laboratório)
- Usando o controle de fluxo Elementos; (Em laboratório)
- · Gerando Dynamic SQL; (Em laboratório)
- Usando sinônimos. (Em laboratório)

Implementando Erro de Manipulação:

- Usando blocos try / catch;
- Trabalhando com informações de erro;
- Erros Redirecionando com TRY / CATCH; (Em laboratório)
- Usando THROW para passar uma mensagem de erro volta a um cliente. (Em laboratório)

Implementando transações:

- Transações e o Mecanismo de Banco de Dados;
- Controlando transações;
- Controlando transações com BEGIN, COMMIT, e ROLLBACK; (Em laboratório)
- Adicionando tratamento de erros para um bloco CATCH. (Em laboratório)

Melhorar o desempenho de consultas:

- Fatores no desempenho da consulta;
- Exibindo dados de desempenho de consulta;
- Vendo Planos de Execução de Consultas; (Em laboratório)
- Vendo a utilização do índice e usando Demonstrações SET STATISTICS. (Em lab.)

CURSO 10775 ADMINISTERING MICROSOFT SQL SERVER 2012 DATABASE (ADMINISTRANDO O MICROSOFT SQL SERVER 2012 DATABASES)

Introdução ao SQL Server 2012 e sua Toolset:

- · Introdução ao SQL Server 2012 e sua Toolset;
- Trabalhando com ferramentas do SQL Server;
- Configurando os Serviços do SQL Server;
- Verificando a instalação de componentes do SQL Server; (Em laboratório)

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" Procuradoria-Geral do Distrito Federal Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



Unidade de Administração-Geral

- Alterando contas de serviço para nova instância; (Em laboratório)
- Habilitar protocolo de pipes nomeados para ambos os casos; (Em laboratório)
- Criando um alias para AdvDev; (Em laboratório)
- Garantir SQL Browser está desativado e configurar uma porta TCP / IP fixo (Em lab.)

Preparando Sistemas para SQL Server 2012:

- Visão geral da arquitetura do SQL Server;
- Requisitos de planejamento de recursos do servidor;
- Pré-instalação de teste para SQL Server;
- Ajuste a configuração de memória; (Em laboratório)
- Pré-instalação de Teste de Stress; (Em laboratório)
- Verifique específicos operações I / O. (Em laboratório)

Instalando e Configurando o SQL Server 2012:

- Preparando-se para instalar o SQL Server;
- Instalando o SQL Server;
- Atualizando e automatizar a instalação;
- Revise os requisitos de instalação; (Em laboratório)
- Instale a instância do SQL Server; (Em laboratório)
- Realizar pós-instalação e configuração e cheques; (Em laboratório)
- Configurar memória do servidor. (Em laboratório)

Trabalhando com bancos de dados:

- Visão geral de bancos de dados do SQL Server;
- Trabalhando com arquivos e grupos de arquivos;
- Movendo arquivos de banco de dados;
- Ajustar a configuração tempdb; (Em laboratório)
- Criar o banco de dados RateTracking; (Em laboratório)
- Anexe o banco de dados OldProspects. (Em laboratório)



Unidade de Administração-Geral

Entendendo o SQL Server 2012 Modelos de recuperação:

- Estratégias de backup;
- Noções básicas sobre SQL Logging Transaction Server;
- Planejando uma estratégia de backup do SQL Server;
- Planejar uma estratégia de backup; (Em laboratório)
- Configurar modelos de recuperação; (Em laboratório)
- Rever modelos de recuperação e estratégia. (Em laboratório)

Backup do SQL Server 2012 Databases:

- Fazer o backup de bancos de dados e logs de transações;
- Gerenciando Backups de banco de dados;
- Trabalho com opções de backup;
- Investigar a compressão de backup; (Em laboratório)
- Backup do log de transações; (Em laboratório)
- Backup diferencial; (Em laboratório)
- Somente cópia de backup; (Em laboratório)
- Backup parcial. (Em laboratório)

Restaurando bancos de dados SQL Server 2012:

- Entendendo o processo de restauração;
- Restaurando bancos de dados;
- Trabalhando com o ponto-in-time recuperação;
- Restaurando bancos de dados do sistema e arquivos individuais;
- Determinar uma estratégia de restauração; (Em laboratório)
- Restaure o banco de dados; (Em laboratório)
- Usando o modo STANDBY. (Em laboratório)

Importar e Exportar Dados:

• Transferência de dados de / para o SQL Server;



Unidade de Administração-Geral

- Importando e Exportando Dados da Tabela;
- Inserindo dados em massa;
- Importar a planilha Excel; (Em laboratório)
- Importe o arquivo CSV; (Em laboratório)
- Criar e testar um pacote de extração; (Em laboratório)
- Compare o desempenho de carregamento. (Em laboratório)

Autenticação e autorização de usuários:

- Conexões de autenticação para SQL Server;
- Logins autorizando acessar bancos de dados ;
- · Autorização nos servidores;
- Criar Logins; (Em laboratório)
- Corrigir um problema de login Aplicação; (Em laboratório)
- Criar usuários de banco de dados; (Em laboratório)
- Acesso correto para Restaurada. (Em laboratório)

Servidor Atribuir e Funções de banco de dados:

- Trabalhar com funções de servidor;
- Trabalhando com funções de banco de dados fixos;
- Criando funções definidas pelo usuário de banco de dados;
- Atribuir funções de servidor; (Em laboratório)
- Atribuir funções banco de dados fixas; (Em laboratório)
- Criar e atribuir funções definidas pelo usuário de banco de dados; (Em laboratório)
- Verifique Atribuições de Função. (Em laboratório)

Autorizar os usuários acessem recursos:

- · Autorizar o acesso do usuário a objetos;
- · Autorizando usuários para executar código;
- Configurando permissões no nível de esquema;



Unidade de Administração-Geral

- Atribuir esquema de permissões de nível de; (Em laboratório)
- Atribuir objeto de nível de permissões; (Em laboratório)
- Permissões de teste. (Em laboratório)

Ambientes de auditoria do SQL Server:

- · Opções para auditoria de acesso a dados em SQL;
- Implementar auditoria do SQL Server;
- · Gerenciando o SQL Server Audit;
- Determinar a configuração de auditoria e auditoria de criar; (Em laboratório)
- Criar especificações de auditoria de servidor; (Em laboratório)
- Criar especificações de auditoria de banco de dados; (Em laboratório)
- Teste a funcionalidade de auditoria. (Em laboratório)

Automatizando o SQL Server 2012 Gestão:

- Automatizando o SQL Server Management;
- Trabalhando com o SQL Server Agent;
- · Gerenciando Jobs do SQL Server Agent;
- Criar um trabalho de extração de dados; (Em laboratório)
- Agendar o trabalho de extração de dados; (Em laboratório)
- Solucionar um trabalho Falhando. (Em laboratório)

Configurando a segurança para o SQL Server Agent:

- · Compreendendo a segurança do SQL Server Agent;
- Credenciais Configurando;
- Configurando contas de Proxy;
- Solucionar problemas de falha de execução do trabalho; (Em laboratório)
- Resolver o problema de segurança; (Em laboratório)
- Solucionar os problemas mais. (Em laboratório)

Monitorando o SQL Server 2012, com alertas e notificações:



Unidade de Administração-Geral

- · Configuração do Database Mail;
- Monitoramento de erros do SQL Server;
- Configurando Operadores, alertas e notificações;
- Configure Database Mail; (Em laboratório)
- Implementar Notificações; (Em laboratório)
- Implementar Alertas. (Em laboratório)

Executar manutenção de banco de dados em curso:

- Garantir a integridade de dados;
- Índices de Manutenção;
- Automatizando a manutenção de rotina;
- Verifique a integridade da base de dados usando DBCC CHECKDB; (Em laboratório)
- Fragmentação índice correto; (Em laboratório)
- Criar um plano de manutenção de banco de dados; (Em laboratório)
- Investigar o desempenho bloqueio de tabela. (Em laboratório)

Traçando Access para SQL Server 2012:

- · Atividade capturar usando o SQL Server Profiler;
- Melhorando o desempenho com o Orientador de Otimização do Mecanismo de Banco de trabalho com opções de rastreamento;
- Capturar um rastreamento usando o SQL Server Profiler; (Em laboratório)
- Analisar um rastreamento usando Database Engine Tuning Advisor; (Em laboratório)
- Configurar SQL Trace. (Em laboratório)

Monitorando o SQL Server 2012:

- Monitoramento das atividades;
- Capturar e gerenciar dados de desempenho;
- Analisando dados de desempenho coletados;
- Investigando DMVs; (Em laboratório)
- Configurar Gerenciamento de Data Warehouse; (Em laboratório)



Unidade de Administração-Geral

- Configurar instâncias de Coleta de Dados; (Em laboratório)
- Trabalhar com relatórios de Coletores de Dados. (Em laboratório)

Gerenciando Múltiplos Servidores:

- Trabalhar com Múltiplos Servidores;
- Virtualização do SQL Server;
- Implantando e Atualizando Dados de Aplicativos;
- Configurar CMS e executar multi-servidor consultas; (Em laboratório)
- Implantar um aplicativo de camada de dados; (Em laboratório)
- Registre-se e extrair uma aplicação de camada de dados; (Em laboratório)
- Atualizar um aplicativo de camada de dados. (Em laboratório)

Solução de problemas comuns do SQL Server 2012 Questões Administrativas:

- SQL Server Metodologia Resolução de Problemas
- · Resolver questões relacionadas com o Serviço;
- Resolvendo problemas de concorrência;
- Resolvendo problemas de login e Conectividade;
- Solucionar problemas e resolver as questões administrativas do SQL Server. (Em lab.)

CURSO 10776 DEVELOPING MICROSOFT SQL SERVER 2012 DATABASES (DESENVOLVER MICROSOFT SQL SERVER 2012 DATABASES)

Introdução ao SQL Server 2012 e sua Toolset:

- Introdução à Plataforma SQL Server;
- · Trabalhando com ferramentas do SQL Server;
- Configurando os Serviços do SQL Server.
- Verificando a instalação de componentes do SQL Server; (Em laboratório)
- Alterando contas de serviço para nova instância; (Em laboratório)
- Habilitar protocolo de pipes nomeados para ambos os casos; (Em laboratório)
- Criando um alias para AdvDev
- Garantir SQL Browser está desativado e configurar uma porta TCP / IP fixo.(Em lab.)



Unidade de Administração-Geral

Trabalhando com tipos de dados:

- Usando tipos de dados;
- Trabalhando com dados de caracteres;
- · Converter tipos de dados;
- · Tipos de dados especializados;
- Escolhendo tipos de dados apropriados; (Em laboratório)
- Consultas de escrita com conversões de tipo de dados; (Em laboratório)
- Projetando e criando tipos de dados de alias. (Em laboratório)

Criando e Implementando tabelas:

- Projetando Quadros;
- Trabalhando com Schemas;
- · Criando e alterando tabelas;
- Melhorar o design das tabelas; (Em laboratório)
- Criando um esquema; (Em laboratório)
- Criando as tabelas. (Em laboratório)

Garantir a integridade dos dados através de restrições:

- · Impondo a integridade dos dados;
- Integridade de Domínio implementação;
- Entidade de execução e integridade referencial;
- Restrições Projetando; (Em laboratório)
- Testando os limites. (Em laboratório)

Planejamento para o SQL de indexação Servidor 2012:

- Indexação Conceitos Básicos;
- · Tipos de dados e índices;
- · Coluna única e índices compostos;
- Explorando as estatísticas de índice existentes; (Em laboratório)



Unidade de Administração-Geral

• Projetando ordens de colunas para índices. (Em laboratório)

Implementando Estruturas de tabela em SQL Server 2012:

- Tabela SQL Estruturas do Servidor:
- Trabalhando com índices Clustered:
- · Projetando eficazes índices clusterizados;
- Criando tabelas como Heaps; (Em laboratório)
- Criando tabelas com índices Clustered; (Em laboratório)
- Comparando o desempenho dos índices de cluster vs Heaps. (Em laboratório)

Leitura do SQL Server 2012 Execução Planos:

- Conceitos Básicos de Execução do Plano;
- Elementos do plano comum de execução;
- Trabalhar com planos de execução;
- Planos de reais versus estimado; (Em laboratório)
- Identificar elementos do plano comum; (Em laboratório)
- Consultando Comparação de custo. (Em laboratório)

Como melhorar o desempenho através de índices não clusterizados:

- Projetando eficazes índices não clusterizados;
- Execução índices não clusterizados;
- · Usando o Database Engine Tuning Advisor;
- Revisão uso índice não clusterizado; (Em laboratório)
- Melhorar a projetos de índice não clusterizado; (Em laboratório)
- Trabalhando com o SQL Server Profiler e Database Engine Tuning Advisor. (Em lab.)

Criando e implementando exibições:

- Introdução às exibições;
- Criando e Gerenciando Views;
- Considerações sobre desempenho de Visitas;



Unidade de Administração-Geral

- Concepção, implementação e teste Vistas WebStock; (Em laboratório)
- Projetando e implementando a visão Contatos; (Em laboratório)
- Modificando o Ver AvailableModels. (Em laboratório)

Criando e Implementando procedimentos armazenados:

- Introdução a Stored Procedures;
- Trabalhando com Stored Procedures;
- Implementando procedimentos armazenados com parâmetros;
- Controlando o contexto de execução;
- Criando procedimentos armazenados; (Em laboratório)
- Criando um procedimento armazenado parametrizado; (Em laboratório)
- Alterando o contexto de execução de procedimentos armazenados. (Em laboratório)

Mesclando dados e parâmetro de tabelas:

- Usando a Instrução MERGE;
- Tipos de Tabela de execução;
- Usando tipos de tabela como Parâmetros;
- Criando um tipo de tabela; (Em laboratório)
- Usando um parâmetro de tipo Tabela; (Em laboratório)
- Usando um tipo de tabela com MERGE. (Em laboratório)

Criando e implementando funções definidas pelo usuário:

- Visão geral das funções;
- Projetando e implementando funções escalares;
- Projetando e implementando com valor de tabela Funções
- Considerações de implantação para funções;
- Alternativas para Funções;
- Números de telefone de formatação; (Em laboratório)
- Modificando uma função existente; (Em laboratório)



Unidade de Administração-Geral

Resolver um problema de desempenho de funções relacionadas com. (Em laboratório)

Creating Highly Concurrent SQL Server 2012 Applications:

- Introdução a Transações;
- · Introdução à Locks;
- Gestão de bloqueio;
- Isolamento níveis de transação;
- Deadlockss Detectando; (Em laboratório)
- Investigando níveis de isolamento transacional. (Em laboratório)

Tratamento de erros no código T-SQL:

- · Compreender T-SQL Error Handling;
- Tratamento de erros implementação de T-SQL;
- Implementar Manipulação de Exceção Estruturada;
- Substituição de @ @ ERROR tratamento de erros baseado com manipulação de exceção estruturada; (Em laboratório)
- Adicionando impasse lógica de repetição para o procedimento armazenado. (Em lab.)

Respondendo a Manipulação de Dados via disparadores:

- Projetando Gatilhos DML;
- Implementando gatilhos DML;
- Conceitos Avançados de disparo;
- Criando e testando o Trigger de Auditoria; (Em laboratório)
- Melhorar o Trigger de Auditoria. (Em laboratório)

Implementando código gerenciado no SQL Server 2012:

- Introdução ao SQL Integração CLR;
- Importando e Configurando Assemblies;
- Implementando SQL Integração CLR;
- Avaliando Proposta CLR Código; (Em laboratório)
- Implementação de uma Assembléia CLR; (Em laboratório)



Unidade de Administração-Geral

• Implementação de um CLR agregado definido pelo usuário e CLR definido pelo usuário Tipo de dados. (Em laboratório)

Armazenamento de dados XML no SQL Server 2012

- Introdução aos esquemas XML e XML;
- Armazenamento de dados XML e esquemas em SQL Server;
- · Implementar o tipo de dados XML;
- Uso adequado de armazenamento de dados XML no SQL Server; (Em laboratório)
- Investigando o armazenamento de dados XML em variáveis; (Em laboratório)
- Investigando o uso de coleções de esquema XML; (Em laboratório)
- Investigando a Criação de Colunas banco de dados baseado em XML. (Em laboratório)

Consultando dados XML no SQL Server:

- Usando o T-SQL instrução FOR XML;
- Introdução ao XQuery;
- · Shredding XML;
- Aprender a consultar dados do SQL Server como XML; (Em laboratório)
- Escrever um procedimento armazenado retornando XML; (Em laboratório)
- Escrever um procedimento armazenado que atualiza usando XML. (Em laboratório)

Trabalhando com o SQL Server 2012 Dados Espaciais:

- Introdução aos dados espaciais; (Em laboratório)
- Trabalhando com o SQL Server Tipos de Dados Espaciais; (Em laboratório)
- Usando Dados Espaciais em Aplicações. (Em laboratório)

Trabalhando com índices de texto completo e consultas:

- · Introdução à indexação de texto completo;
- Implementando índices de texto completo no SQL Server;
- Trabalhar com consultas de texto completo;
- A implementação de um índice de texto completo; (Em laboratório)
- Implementação de uma lista de palavras irrelevantes; (Em laboratório)

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" Procuradoria-Geral do Distrito Federal Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



Unidade de Administração-Geral

Criando um procedimento armazenado para executar uma busca full-text. (Em lab.)

4.3. DA METODOLOGIA

- 4.3.1. O treinamento deverá ser ministrado por meio de aulas presenciais, com exposições teóricas e realização de exercícios práticos, sendo autorizada a utilização de recursos multimídia, com equipamentos próprios da contratada.
- 4.3.2. A contratada deverá fornecer material didático oficial Microsoft em português ou inglês a todos os alunos. Todo o curso será ministrado em português.
- 4.3.3. A contratada deverá emitir, ao final do treinamento, relatório ao Centro de Estudos, o qual deverá abordar aspectos referentes ao conteúdo e à qualidade dos serviços prestados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços contratados da forma ajustada, mantendo o conteúdo programático mínimo e a execução do cronograma que for oportunamente estabelecido pelo Contratante.
- 5.2. Ministrar o treinamento em suas próprias dependências.
- 5.3. Indicar instrutor(es) com CERTIFICAÇÃO OFICIAL válida (expedida pela Microsoft), para ministrar os cursos, comprovando a certificação e a experiência.
- 5.4. Apresentar comprovação de que a empresa é autorizada para prestação do serviço (a empresa deverá apresentar comprovante de cadastro no Programa de Parceiros da Microsoft).
- 5.5. Fornecer, quando do início do treinamento, material didático padronizado oficial da Microsoft, em português ou inglês a todos os alunos, responsabilizando-se pelas eventuais despesas necessárias à execução do serviço.
- 5.6. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado treinamento compatível com o objeto.
- 5.7.NFornecer equipamentos de laboratório com os requisitos necessários à execução do treinamento. O padrão para a realização das atividades práticas é de 1 (um) aluno por estação de trabalho.
- 5.8. Substituir o instrutor por outro, com a mesma certificação, quando houver impedimento deste ou quando solicitado pelo executor do contrato na ocorrência de deficiências, falhas ou irregularidades apontadas na execução do serviço.
- 5.9. Garantir a pontualidade nos horários de início, intervalo e fim das aulas;
- 5.10. Comunicar previamente ao contratante imprevistos ou qualquer outra situação que possa prejudicar ou impedir a realização do evento.



Unidade de Administração-Geral

- 5.11. Emitir certificado de participação, em até 5 (cinco) dias do término do treinamento, a todos os participantes que tiverem frequência superior a 70% (setenta por cento) da carga horária total dos cursos, além de outros requisitos previamente definidos pelo contratante.
- 5.12. Aplicar instrumento de avaliação do treinamento e elaborar o correspondente relatório, que deverá ser entregue ao Centro de Estudos/PGDF, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da turma.
- 5.13. Fazer o controle de frequência dos alunos, anexando-o ao relatório final dos serviços prestados.
- 5.14. Indicar representante para tratar de assuntos referentes à execução do contrato com o Contratante.
- 5.15. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.16. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa designada pela Contratante para acompanhar a execução do contrato.
- 5.17. Atender imediatamente às solicitações do Executor do Contrato, bem como comunicar à Contratante quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.18. Apresentar, ao final da prestação do serviço, nota fiscal comprovando a execução dos serviços.
- 5.19. Elaborar e encaminhar ao Centro de Estudos relatório final dos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Indicar o executor contrato, conforme art. 67, da Lei n° 8.666/1993, e art. 13, inciso II, § 3°, do Decreto n° 16.098/1994.
- 6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as falhas detectadas.
- 6.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada.
- 6.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 6.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, nos casos de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do contrato;
- 6.6. Atestar a execução do objeto contratado.

7. TIPO DE LICITAÇÃO



Unidade de Administração-Geral

7.1. O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL pelo serviço prestado.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado da sua assinatura.

10. ESTIMATIVA DA DESPESA

	Carga	Valor médio	Valor médio para
ITEM 01 - Curso	horária	por	6 participantes
Oficial Microsoft SQL SERVER 2012		participante	
Item 1.1. 10774 Queryng Microsoft SQL Server 2012	40h	R\$ 1.228,17	R\$ 7.369,02
Item 1.2. 10775 Administering Microsoft SQL Server 2012 Database	40h	R\$ 1.228,17	R\$ 7.369,02
Item 1.3. 10776 Developing Microsoft Database SQL Server 2012 Database	40h	R\$ 1.268,83	R\$ 7.618,98
Total estimado	R\$ 22.357,02		

^{*} Valores obtidos pela média das propostas constantes dos autos

11. EXECUTOR DO CONTRATO

Será executora do contrato a servidora Regina Silva de Andrade, matrícula 159.745-0, funcionando como substituta a servidora Cynara Regattieri de Abreu, matrícula 33.215-1.



Unidade de Administração-Geral

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

•	•
À PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERA I Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção	
Proposta que faz a (razão social da licitante)	prestação de serviço de treinamento e capacitação para
ministrar treinamento oficial Microsoft SQL SERV Microsoft SQL Server 2012, II. Curso 10775 Admin 10776 Developing Microsoft Database SQL Serve	prestação de serviço de treinamento e capacitação para /ER 2012 – compreendendo: I.Curso 10774 Queryng istering Microsoft SQL Server 2012 Database, III.Curso r 2012 Database, de acordo com as especificações e ntegra o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº
custos necessários tais como mão-de-obra, mate	_ (), já inclusos todos os erial didático oficial Microsoft, impostos, transporte e n a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em

ITEM 01 - Curso	Carga horária	Valor por participante	Valor para 6 participantes
Oficial Microsoft SQL SERVER 2012		R\$	R\$
Item 1.1. 10774 Queryng Microsoft SQL Server 2012	40h		
Item 1.2. 10775 Administering Microsoft SQL Server 2012 Database	40h		
Item 1.3. 10776 Developing Microsoft Database SQL Server 2012 Database	40h		
Total estimado para 6 (seis) partici	pantes R\$		



Unidade de Administração-Geral

O prazo de validade desta proposta é de -----(que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos)**, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos **que cumpriremos integralmente** as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)

Endereço, felefone/fax:



Unidade de Administração-Geral

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa			_, inscrita no CNPJ sob o nº
	sediada no endereço por intermédio do	•	, telefone/fax n ^g legal Sr(a).
e do CPF	nº		Carteira de Identidade n ' do disposto no inciso V do art
em conformidade com o pre	evisto no inciso XXXIII, do ai	rt. 7º, da Constituição Fe	54, de 27 de outubro de 1999 ederal/88, que não possui em rabalho noturno, perigoso ou
			de aprendiz, a partir dos 14
,			
	Local e	Data	
	[Nome do Representant Carç	•	



Unidade de Administração-Geral

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Padrã	ato de Prestação de Serviços n ^o lo nº 01/2002. esso nº	⁰ /, nos termos do
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES O Distrito Federal, por meio da F, na qualidade de de Execução Orçamentária, Financeira e denominada Contratada, CGC nº, na qualidade de	, com delegação de co Contábil do Distrito Federal e , com sede em	ompetência prevista nas Normas , doravante
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIME O presente Contrato obedece aos termos d fls e da Lei nº 8.666 21.06.93.		(fls), da Proposta de
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO O Contrato tem por objeto a prestação de s oficial Microsoft SQL SERVER 2012 – comp II.Curso 10775 Administering Microsoft SQ Database SQL Server 2012 Database, conse e a Proposta de fls, que passam a in	oreendendo: I.Curso 10774 Query L Server 2012 Database, III.Cur oante especifica o Edital de	yng Microsoft SQL Server 2012, so 10776 Developing Microsoft
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REG O Contrato será executado de forma indi disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/9	reta, sob o regime de empreitad	la por preço global, segundo o
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR O valor total do contrato é de(ei Orçamentária Anual, enquan	to a parcela remanescente se
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇA 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte I – Unidade Orçamentária: FUNDO DA PRO II – Programa de Trabalho:03.122.6003.4088 III – Natureza da Despesa:33.90.39 IV – Fonte de Recursos:100 6.2 – O empenho inicial é de, sob o evento nº, na mod	Dotação Orçamentária: CURADORIA-GERAL DO DF 3.0069 (), conforme Nota de	Empenho nº, emitida em
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito, de acordo com Distrito Federal, em parcela (s), mediante a sua apresentação, devidamente atestada pe	as Normas de Execução Orçame a apresentação de Nota Fiscal, lic	

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" Procuradoria-Geral do Distrito Federal Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF Telefone: (0XX)-61-3342-1086.

7.2. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das

certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:



Unidade de Administração-Geral

- a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- **7.2.1. Em havendo a impossibilidade de consulta,** pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**
- 7.2.2. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, contado da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.2. .Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante a seguinte modalidades -------conforme previsão constante do Edital.
- 9.3. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 9.4. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;
- 9.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.
- 9.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Constitui obrigações do Contratante:
- 10.2.1. Indicar o executor contrato, conforme art. 67, da Lei n° 8.666/1993, e art. 13, inciso II, § 3°, do Decreto n° 16.098/1994.
- 10.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as falhas detectadas.
- 10.2.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada.
- 10.2.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 10.2.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, nos casos de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do contrato;



Unidade de Administração-Geral

10.2.6. Atestar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Apresentar, ao Distrito Federal:

 I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

- 11.2 –O pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3 Responder pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5.Prestar os serviços contratados da forma ajustada, mantendo o conteúdo programático mínimo e a execução do cronograma que for oportunamente estabelecido pelo Contratante.
- 11.6. Ministrar o treinamento em suas próprias dependências.
- 11.7. Indicar instrutor(es) com CERTIFICAÇÃO OFICIAL válida (expedida pela Microsoft), para ministrar os cursos, comprovando a certificação e a experiência.
- 11.8. Apresentar comprovação de que a empresa é autorizada para prestação do serviço (a empresa deverá apresentar comprovante de cadastro no Programa de Parceiros da Microsoft).
- 11.9. Fornecer, quando do início do treinamento, material didático padronizado oficial da Microsoft, em português ou inglês a todos os alunos, responsabilizando-se pelas eventuais despesas necessárias à execução do serviço.
- 11.10. Fornecer equipamentos de laboratório com os requisitos necessários à execução do treinamento. O padrão para a realização das atividades práticas é de 1 (um) aluno por estação de trabalho.
- 11.11. Substituir o instrutor por outro, com a mesma certificação, quando houver impedimento deste ou quando solicitado pelo executor do contrato na ocorrência de deficiências, falhas ou irregularidades apontadas na execução do serviço.
- 11.12. Garantir a pontualidade nos horários de início, intervalo e fim das aulas;
- 11.13. Comunicar previamente ao contratante imprevistos ou qualquer outra situação que possa prejudicar ou impedir a realização do evento.
- 11.14. Emitir certificado de participação, em até 5 (cinco) dias do término do treinamento, a todos os participantes que tiverem frequência superior a 70% (setenta por cento) da carga horária total dos cursos, além de outros requisitos previamente definidos pelo contratante.
- 11.15. Aplicar instrumento de avaliação do treinamento e elaborar o correspondente relatório, que deverá ser entregue ao Centro de Estudos/PGDF, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da turma.
- 11.16. Fazer o controle de frequência dos alunos, anexando-o ao relatório final dos serviços prestados.
- 11.17. Indicar representante para tratar de assuntos referentes à execução do contrato com o Contratante.
- 11.18. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa designada pela Contratante para acompanhar a execução do contrato.
- 11.19. Atender imediatamente às solicitações do Executor do Contrato, bem como comunicar à Contratante quaisquer irregularidades detectadas.
- 11.20. Apresentar, ao final da prestação do serviço, nota fiscal comprovando a execução dos serviços.
- 11.21. Elaborar e encaminhar ao Centro de Estudos relatório final dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



Unidade de Administração-Geral

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **Anexo VIII do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR O Distrito Federal, por meio de, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO 19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.) 19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
Brasília, de de 20
Pelo Distrito Federal: Pela Contratada: Testemunhas: 01



Unidade de Administração-Geral

ANEXO V DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" Procuradoria-Geral do Distrito Federal Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



Unidade de Administração-Geral

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

- Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



Unidade de Administração-Geral

- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e **será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:**
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput d*este artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *cap*ut deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

- Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:



Unidade de Administração-Geral

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.
- § 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- § 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

- Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5° e 6° poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e



Unidade de Administração-Geral

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- § 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" Procuradoria-Geral do Distrito Federal Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



Unidade de Administração-Geral

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.
- Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006. 118º da República e 47º de Brasília MARIA DE LOURDES ABADIA

Governadora

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF № 133, DE 13 DE JULHO DE 2006,P
- .2.27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.